

COLEGIO PEDRO II/REITORIA

Estudo Técnico Preliminar 31/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23783.000038/2026-65

2. Descrição da necessidade

A presente contratação se justifica pela necessidade de fornecimento de água e coleta de esgoto pelo Campus para prestação de serviços públicos em atendimento à sua missão institucional.

A instituição tem como missão promover educação de excelência, pública, gratuita, laica, integral e inclusiva, consoante com o mundo contemporâneo e as novas técnicas e tecnologias, por meio da Indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão, e do comprometimento com a formação de cidadãos capazes de intervir de forma responsável na sociedade.

O Campus Engenho Novo II tem como atividade precípua o oferecimento de aulas regulares no turno da manhã, da tarde e da noite, atendendo a mais de 1200 alunos. Para tal, conta com diversos servidores, dispostos nos três períodos do dia.

Assim, surge a necessidade da contratação de fornecimento de serviço de água e esgoto para tarefas rotineiras e conferência de um meio ambiente salubre para o desenvolvimento das atividades, como por exemplo: produção de alimentos da merenda escolar, consumo de água nos bebedouros, acionamento de privadas e pias, limpeza, dentre outros.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção Administrativa	Hilton Luiz das Floresa Filho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**Da continuidade dos serviços:**

O serviço se enquadra nas características de serviço continuado pela sua essencialidade e habitualidade para o Campus. A essencialidade fica bem definida ao se constatar que eventual paralisação da atividade contratada implicaria em prejuízo ao exercício das atividades da Administração contratante, motivo pelo qual tem-se a necessidade de existência e manutenção do contrato. Já a habitualidade resta configurada pela necessidade de a atividade ser prestada mediante contratação de terceiro de modo permanente.

Da norma aplicável à presente contratação:

Deverá ser observada a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Da contratação por inexigibilidade de licitação:

Tendo em vista que sua prestação dos serviços é realizada por uma única empresa, concessionária, havendo inviabilidade de competição, a contratação se amolda ao artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, e deverá ser realizada por Inexigibilidade de licitação

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

5. Levantamento de Mercado

A análise de opções no mercado não se aplica ao presente objeto, por se tratar de contrato de adesão aos serviços da concessionária local de água e rede de esgoto - AGUAS DO RIO 4 SPE S.A. que é única responsável pelo fornecimento dos serviços na região.

6. Descrição da solução como um todo

Das disposições gerais:

Os benefícios do modelo de contratação já utilizado por esse Colégio (contrato de adesão junto a concessionária local) se configura como a única alternativa no momento para o atendimento a essa demanda. A contratação da empresa AGUAS DO RIO 4 SPE S.A. objetiva o fornecimento de serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento/destino final de esgotos sanitários para atender às necessidades do Colégio Pedro II - Campus Engenho Novo II, pelo período de 1 (ano), em razão da necessidade contínua de utilização de serviços de saneamento básico à comunidade escolar para funcionamento do Campus.

A solicitação justifica-se em função da necessidade de manter serviços básicos de abastecimento de água e de coleta e tratamento /destino final de esgotos sanitários nas dependências do Campus, atendendo as condições básicas higiene e sanitárias essenciais para o funcionamento desta unidade. Também é importante frisar que contratação visa atender o direito de saneamento básico previsto na Constituição Federal.

Dos critérios de sustentabilidade:

A contratação do serviço de fornecimento de água e recolhimento de esgoto sanitário é requisito básico para a sustentabilidade do Campus Engenho Novo II e devido às particularidades desta contratação não se aplicam outros critérios.

Da necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento:

Não se aplica, em razão das particularidades da contratação

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O consumo total registrado no exercício de 2025 foi de R\$ 558.205,58. Considerando a oscilação tarifária anual, para fins de estimativa do quantitativo necessário ao atendimento das necessidades do Campus no exercício de 2026, adotou-se como base o consumo apurado em 2025, acrescido do percentual de 10%, totalizando o montante estimado de R\$ 614.026,14.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 614.026,14

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 614.026,14 (seiscentos e quatorze mil, vinte e seis reais e quatorze centavos).

A média mensal estimada é de R\$ 51.168,84 (cinquenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica, uma vez que os serviços objeto da contratação são prestados em regime de exclusividade, em conformidade com as normas e condições estabelecidas pela concessionária responsável.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no PCA do ano de 2026
Item 1- Grupo - 692 - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO
Número da Contratação - 153167-187/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Garantir o fornecimento de água e recolhimento de esgoto sanitário, item básico e essencial para todas as atividades e indivíduos existentes no Campus.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica, em razão das particularidades da contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais associados ao objeto desta contratação

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo em vista a comprovada necessidade de contratação do objeto, o fato de o serviço ser prestado por empresa única, na condição de concessionária do serviço, o que torna inexigível a competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como a possibilidade de celebração de contrato com vigência por prazo determinado de 12 (doze) meses, declaro a contratação viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEX LEONIDAS MELO BARRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 24/02/2026 às 11:34:41.